

DECRETO Nº. 1014/2022 de 01 de julho de 2022.

Declara de utilidade pública, para fins de desapropriação, o imóvel que menciona e determina outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE APARECIDA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, seguindo os princípios definidos nos artigos 86, inciso IV, da Constituição do Estado, e tendo em vista o art. 5º, alínea "i" c/c o art. 6º do Decreto-Lei nº. 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA:

Art. 1º Fica declarada de utilidade pública, para fins de desapropriação, 01 (uma) área de terra medindo 0,2674ha, com perímetro de 206m, situada no Sítio Dois Riachos, neste município, pertencente a FRANCISCO DANTAS DA SILVA, Número do Cadastro Ambiental Rural (CAR): PB-2513984-5964 79AA C9C0 4342 BE79 FED8 4F25 E36F, possuindo as seguintes coordenadas: tem início no vértice TBTB-P-0001, georreferenciado no Sistema Geodésico Brasileiro, DATUM - SIRGAS2000, MC-39°W, de coordenadas N 9.262.722,260m e E 606.576,02m; deste segue confrontando com a propriedade de FRANCISCO DANTAS DA SILVA, com azimute de 117°22'34,3" por uma distância de 50m até o vértice TBTB-P-0002, de coordenadas N 9.262.699,26m e E 606.620,42m; deste segue, com azimute de 207°19'06,6" por uma distância de 55m até o vértice TBTB-P-0003, de coordenadas N 9.262.650,68m e E 606.595,32m; deste segue, com azimute de 299°50'21,3" por uma distância de 29m até o vértice TBTB-P-0004, de coordenadas N 9.262.665,30m e E 606.569,83m; deste segue, com azimute de 300°56'23,4" por uma distância de 16m até o vértice TBTB-P-0005, de coordenadas N 9.262.673,33m e E 606.556,44m; deste segue, com azimute de 322°58'49,8" por uma distância de 6m até o vértice TBTB-P-0006, de coordenadas N 9.262.677,86m e E 606.553,03m; deste segue confrontando com a ESTRADA VICINAL, com azimute de 27°14'40,6" por uma distância de 24m até o vértice TBTB-P-0007, de coordenadas N 9.262.699,45m e E 606.564,14m; deste segue com azimute 27°30'01,5" por uma distância de 26m até o vértice TBTB-P-0001, ponto inicial da descrição deste perímetro de 206 m.



Art. 2º A desapropriação destina-se à aquisição de imóvel para a construção de uma Creche Municipal.

Art. 3º É de natureza urgente a desapropriação de que trata este Decreto, para efeito de imediata imissão na posse do imóvel descrito, admitindo-se igual seguindo o contexto do disposto no art. 15 do Decreto-Lei nº. 3.365/41.

Art. 4º O Expropriante promoverá, com recursos específicos do seu orçamento ou mediante abertura de crédito especial (art. 41-II, da Lei nº. 4.320, de 1964), a desapropriação de que trata este Decreto, podendo, para efeito de imissão na posse, alegar a urgência a que se refere o art. 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941 e alterações posteriores.

Art. 5º Fica a Procuradoria Geral do Município, através do seu Procurador Geral e/ou por meio de Assessoria Jurídica, autorizada a promover, em conjunto ou isoladamente, os atos judiciais ou extrajudiciais necessários à efetivação da presente desapropriação.

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Aparecida, Estado da Paraíba, em 01 de julho de 2022.



JOÃO RABELO DE SÁ NETO
Prefeito do Município de Aparecida- PB